



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

**1.1.** Aquisição de Para-choque e Plaqueta de Certificação e Identificação para instalação em equipamento de poliguindaste instalado em veículo Marca Iveco, modelo 170e22, 4x2, ano 2013, CHASSI: 93ZA1RGH0E8924519, fabricado pela empresa FACCHINI.

**1.2.** A presente aquisição se justifica pela urgente necessidade de regularização legal e técnica do veículo, cuja conformidade é essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos prestados por esta Autarquia. O Para-choque com a plaqeta de certificação é um item obrigatório de segurança veicular, conforme a Resolução CONTRAN nº 952/2022 (e suas alterações), e sua ausência configura impedimento legal.

#### II. Vínculo com a Regularização e Fiscalização

1. **Impedimento Legal para Circulação:** O veículo necessita ser submetido à vistoria obrigatória em Posto Autorizado do INMETRO para a aprovação e liberação do Certificado de Segurança Veicular, etapa imprescindível para o emplacamento e/ou regularização do documento de porte obrigatório CRLV.
2. **Exigência da Vistoria:** Para a aprovação nesta vistoria, o para-choque traseiro, que é parte integrante do implemento tipo caçamba basculante, deve obrigatoriedade portar a Plaqueta de Identificação e Homologação do Fabricante.
3. **Continuidade do Serviço:** A não aquisição desta plaqeta impede o fluxo do processo de liberação do veículo, resultando na paralisação de um ativo essencial para as atividades da Autarquia, comprometendo a eficiência da gestão pública.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**2.1.** A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**2.2.** A escolha da empresa **FACCHINI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.978/0004-14, como fornecedora contratada, justifica-se em razão da **inviabilidade de competição** estabelecida no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **Fabricante Exclusivo:** A empresa **FACCHINI S.A.** é a **fabricante e detentora da homologação e responsabilidade técnica** do implemento tipo Poliguindaste, modelo BROOCK, número de série 1735601, ano de fabricação 2002, instalado no veículo acima descrito.
2. **Responsabilidade Técnica Inalienável:** O para-choque e a plaqeta de identificação requerida (item de segurança obrigatório) está intrinsecamente ligada à **Certificação de Conformidade** do para-choque traseiro, devendo conter, entre outros dados, o **número de homologação e o CNPJ do fabricante do implemento**.
3. **Garantia de Legalidade:** A reemissão da plaqeta por qualquer outra empresa seria considerada inválida pelos órgãos de fiscalização INMETRO/SENATRAN, resultando na manutenção da irregularidade do veículo.





Dessa forma, a contratação da **FACCHINI S.A.** configura a **única opção legal e tecnicamente hábil** para o fornecimento do item e a consequente regularização do veículo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Aquisição de Para-choque e Plaqueta de Certificação e Identificação para instalação em equipamento de poliguindaste instalado em veículo Marca Iveco, modelo 170e22, 4x2, ano 2013, CHASSI: 93ZA1RGH0E8924519, fabricado pela empresa FACCHINI, para dar andamento em processo de vistoria e regularização de documento.

**3.2.** A empresa Contratada deverá fornecer o objeto a seguir relacionado:

Item	Descrição dos materiais/serviços	Unid	Qtde
01	SUPORTE PARACHOQUE ESQUERDO	PÇ	01
02	SUPORTE PARACHOQUE DIREITO	PÇ	01
03	LAMINA DO PARACHOQUE	PÇ	01
04	TAMPA DA LAMINA DO PARACHOQUE	PÇ	02
05	FAIXA REFLETIVA ADESIVA	PÇ	01
06	PLACA DE CERTIFICAÇÃO PARACHOQUE	PÇ	01

### **4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) objeto (s) no prazo máximo de até dez (10) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

**4.2.** O objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

**4.3.** A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sítio à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

**4.4.** O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

**4.5.** O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

**4.6.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**5.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto desse Termo de Referência, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão desse Termo de Referência, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.





## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em **até 15 (quinze) dias**, após a aprovação da mesma por esta Autarquia, no valor constante da proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**6.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu arquivo XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**6.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 7. VALOR ESTIMADO

**7.1.** Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	PÇ	SUporte PARACHOCHE ESQUERDO	R\$550,00	R\$550,00
02	01	PÇ	SUporte PARACHOCHE DIREITO	R\$550,00	R\$550,00
03	01	PÇ	LAMINA DO PARACHOCHE	R\$420,00	R\$420,00
04	02	PÇ	TAMPA DA LAMINA DO PARACHOCHE	R\$20,00	R\$40,00
05	01	PÇ	FAIXA REFLETIVA ADESIVA	R\$60,00	R\$60,00
06	01	PÇ	PLACA DE CERTIFICAÇÃO PARACHOCHE	R\$250,01	R\$250,01
<b>TOTAL – Mil, oitocentos e setenta reais e um centavo.</b>				<b>R\$1.870,01</b>	

**7.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente

**7.2.1.** Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.





- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120042.2.255.000 3.3.90.30.00** do orçamento do exercício vigente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 16 de dezembro de 2025.



Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção  
de Frota e Equipamentos